C/2026/5956

11.11.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12399 — BRINK'S/NCR)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5956)

1. Em 3 de novembro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— The Brink's Company («Brink's», Estados Unidos),

— NCR Atleos Corporation («NCR», Estados Unidos).

A Brink's vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da NCR.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Brink's é um prestador à escala mundial de serviços de gestão de fundos e de valores, de soluções digitais de retalho e de serviços geridos por caixas automáticos. Os seus clientes incluem instituições financeiras, retalhistas, agências governamentais, casas da moeda, joalheiros e outras operações comerciais em todo o mundo. A rede global da Brink serve clientes em mais de 100 países,

— A NCR é uma empresa de tecnologia financeira que fornece, a nível mundial, soluções que permitem aos clientes realizar autonomamente operações bancárias. As suas atividades incluem o fabrico e fornecimento de equipamento para caixas automáticos, o fornecimento de *software* para caixas automáticos, serviços de manutenção e reparação de caixas automáticos, o desenvolvimento e apoio, serviços geridos por caixas automáticos, soluções de externalização de serviços de caixas automáticos e a implantação e gestão de caixas automáticos.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12399 — BRINK'S/NCR

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).